



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 16.552, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

- Dispõe sobre o valor de tarifa de serviço municipal.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito Municipal de Tatuí,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o custo de serviço,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor de serviço de limpeza de terreno, constante da Lei Municipal nº 3.792, de 26 de janeiro de 2006, em R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos), por metro quadrado (capinação manual), a ser cobrado a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º Fica fixado o valor de serviço de limpeza de terreno, constante da Lei Municipal nº 3.792, de 26 de janeiro de 2006, em R\$ 209,75 (duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos), a hora (hora máquina), a ser cobrado a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º Fica revogado em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 15.823, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Tatuí, 18 de Dezembro de 2015.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/12/2015.
Neiva de Barros Oliveira.